RESOLUÇÃO Nº 049/95 DE 20.04.95

"Rejeita Contas do exercício de 1991, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as Prestações de Contas do Exercício de 1991, quando era prefeito o Sr. Jorge Caetano dos Santos, por apresentado irregularidades diversas na aplicação dos recursos financeiros do Município.

Art. 2º - Fica, consequentemente, aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que rejeitou as Prestações de Contas do Exercício de 1991.

Art. 3º - Deverá o sr. Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim, cumpridas as formalidades regimentais e legais, tomar as seguintes providências:

I - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais cópias autenticadas das atas em que a matéria foi discutida e votada, com a relação dos presentes, resultado numérico da votação, cópia da Resolução Legislativa e ainda enviar pessoa por ele autorizada para recolher todos os documentos à disposição desta Casa naquela Corte de Contas;

II - encaminhar todo o processo ao Representante do Ministério Público, conforme determina a LOM, para que tome as providências cabíveis;

III - determinar seja lançado na dívida ativa todos os débitos julgados irregulares, no nome da autoriade ordenadora da despesa e constantes dos processos nº 082/95, desta Casa;

IV - tomar outras medidas atinentes ao processo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dps./Sala das Sessões, em 20 de Abril de 1995.

Jairo Dutra de Carvalho
- Presidente -

João Sanches Ferreira
- 1º Secretário -